Lei n.º 685, de 11 de outubro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para serem utilizados na aquisição de equipamentos para o Centro de Assistência e Promoção Social - CAPS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do

Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. ° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para serem utilizados na aquisição de equipamentos para o Centro de Assistência e Promoção Social - CAPS, cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 SM de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 Fundo Municipal de saúde

FUNÇÃO: 10 Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica

PROGRAMA: 048 Assistência de Média Complexidade Hospitalar

ATIVIDADE: 2077 Média Complexidade

4.4.90.52.00.00.00.00

VÍNCULO DE RECURSO: 4900 - R\$ 12.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, as transferências da União para o Município, no vínculo 4900 – Gestão do SUS – Educação em Saúde, no montante de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2011.

LAURO MAINARDI Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls.__

Do competente livro, em 11 de outubro de 2011.

ILO RENATO MORAES

Sec.Mun.Administração substituto

Agente Adm. Auxiliar